

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE
SOCIAL**

Despacho n.º 422/2012 de 15 de Março de 2012

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA, um contrato programa destinado a regular a promoção por esta última das obras de consolidação da ER n.º 2-1ª, no troço das Pedras do Galego e de reabilitação dessa mesma estrada regional no troço compreendido entre Barreiros/Pedras do Galego, e ainda a reabilitação da estrada do Salto do Cavalo, no troço compreendido entre a Salga/Salto do Cavalo, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa anteriormente referido foi celebrado em 24 de junho de 2005, e alterado por duas vezes, a primeira em 1 de agosto de 2006, e a segunda em 21 de dezembro de 2010;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, ajustando os valores das participações financeiras da Região Autónoma dos Açores nos anos 2011 e subsequentes;

Considerando que, de acordo com o estipulado n.º 6 da cláusula 6.ª do referido contrato programa, os montantes da participação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, dado que o objeto daquele consiste na consolidação e reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 da cláusula 6.ª do contrato programa aprovado pela Resolução n.º 80/2005, de 9 de junho, alterado pela Resolução n.º 87/2006, de 27 de julho, e pelo despacho conjunto n.º 1070/2011, de 17 de outubro, determina-se o seguinte:

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, nos anos de 2011 a 2016 a verba global de € 4.481.301,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e um euros), que inclui imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, assim como os custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do contrato programa anteriormente referido, repartida do seguinte modo:

2011: € 85.091,00;

2012: € 260.164,00;

2013: € 1.034.011,50;

2014: € 1.034.011,50;

2015: € 1.034.011,50;

2016: € 1.034.011,50.

19 de dezembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, e Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.